



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

“VEM COMIGO DE CARRO ZERO”

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 06.010606/2020

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA

Endereço: GUEDNER Número: 1610 Bairro: ZONA 08 Município: MARINGA UF: PR CEP:87050-390

CNPJ/MF nº: 79.265.617/0001-99

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

PR

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

20/11/2020 a 19/11/2021

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

20/11/2020 a 15/11/2021

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. ELEGIBILIDADE: a presente promoção é aberta à participação exclusiva de pessoas físicas, devidamente inscritas no Cadastro de Pessoa Física (CPF), residentes e domiciliadas em território nacional, que sejam alunos devidamente matriculados na Unicesumar em qualquer curso presencial de graduação, com exceção do curso de Medicina.

6.2 Não poderão participar desta promoção as pessoas jurídicas, pessoas que não possuam CPF válido e/ou que não sejam alunos da Unicesumar e ainda os funcionários, sócios diretores e prepostos da empresa promotora, ainda que sejam alunos matriculados, bem como qualquer pessoa que não atenda a qualquer requisito previsto neste regulamento. Caso, por qualquer motivo, um ou mais cupons sejam emitidos em favor de pessoas impedidas de concorrer os mesmos serão considerados inválidos e não ensejarão direito nem ao prêmio objeto dessa promoção e nem qualquer outro direito, vantagem ou indenização de qualquer natureza, sendo que será procedida à nova apuração de imediato para a definição de um ganhador – se a irregularidade for constatada no ato da apuração – ou será utilizado o cupom suplente contemplado, se a irregularidade for constatada após a apuração ter sido encerrada.

6.3 PERÍODO E CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO: no período de 20/11/2020 a 15/11/2021, o aluno matriculado da Unicesumar (Indicador) que indicar um candidato (Indicado) para também se matricular em um dos cursos ofertados pela Unicesumar – e desde que esse Indicado tenha de fato efetivado a sua matrícula através de um link próprio da plataforma Aluno OnLine que será disponibilizado pela Unicesumar ao Aluno Indicador – terá direito a 01 (um) cupom para concorrer ao prêmio que será ofertado através de sorteio pela instituição Promotora.

6.4 Terão direito aos cupons de participação somente os ALUNOS INDICADORES de todos os cursos presenciais de graduação, com exceção de Medicina, que cumprirem com todos os requisitos deste regulamento e não os Indicados, a não ser que estes, após efetivarem a sua matrícula, também indiquem novos candidatos passando a ser então Indicadores também.

6.5 Para efetivamente participar da promoção o Indicador deverá acessar a plataforma Aluno OnLine onde ao efetuar o login nessa plataforma automaticamente será acessado o seu cadastro pessoal com nome e sobrenome, número do Registro Acadêmico (RA), número do CPF, telefone com DDD e e-mail – dados esses necessários à sua correta identificação e localização. O aluno Indicador deverá então gerar um link direto da plataforma, que será encaminhado à pessoa que ele pretende indicar. Assim que esse Indicado clicar no link recebido será aberto um formulário de inscrição para futura matrícula onde o

mesmo deverá inserir o seu nome e sobrenome, número do CPF, telefone com DDD e e-mail para sua correta identificação e localização. Quando e se o Indicado efetivamente realizar a sua matrícula junto à Instituição, cumprindo com todas as normativas próprias que lhe são inerentes (processo seletivo, entrega de documentos e pagamento da primeira mensalidade) para assim constar no sistema da Unicesumar como efetivamente Matriculado, o Indicador então receberá um e-mail de confirmação e de geração de seu cupom de participação.

6.6 A indicação de qualquer dado realizado de forma incorreta, incompleta, em duplicidade e/ou com inconsistências ou divergências poderá implicar, ao critério da empresa promotora, na desclassificação automática do participante com a consequente perda do direito ao prêmio caso seja contemplado.

6.7 Ato contínuo deverá responder corretamente à pergunta da promoção, selecionando uma das duas opções de resposta e dar o seu aceite às normas contidas no regulamento desta promoção, concordando ainda com a coleta, o tratamento e a utilização dos dados fornecidos a fim de atender ao disposto na Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados.

6.8 Por fim, deverá concordar com o envio de material publicitário, promocional e/ou institucional após a promoção por parte da empresa promotora. A ausência desse consentimento implicará na impossibilidade do interessado efetivar sua participação nesta promoção.

6.9 Os cupons serão emitidos eletronicamente pela Unicesumar ao final do período de participação – nos dias 16, 17 e 18/11/2021 – de acordo com os dados fornecidos pelo participante em seu cadastro junto à Instituição dentre aqueles solicitados, para o sorteio que ocorrerá no dia 19/11/2021.

6.10 Os participantes poderão concorrer com mais de um cupom desde que indiquem mais candidatos que efetivamente realizem sua matrícula na Instituição promotora. É certo, porém, que uma mesma pessoa poderá ser indicada somente por um único aluno, que será individualizado através da utilização do link próprio gerado quando o Indicador efetuou o seu cadastro.

6.11 O cupom emitido somente terá validade se preenchido com os dados solicitados e obrigatoriamente fornecidos, inclusive com a resposta correta à pergunta formulada. Não terão validade os cupons que apresentarem defeitos ou inconsistências ou que estejam incompletos, tais como a falta da resposta correta, impossibilidade de identificação do ganhador devido ao preenchimento (impressão) ilegível, rasuras, ou quaisquer outros que impossibilitem a verificação da sua autenticidade ou direito ao prêmio, ou cujas características demonstrem tratar-se de falsificação ou cópias não autorizadas.

6.12 Considerando que o cadastro na promoção será informatizado, no caso de uma eventual falha operacional de sistema, inclusive por falta de energia elétrica, o participante deverá aguardar o restabelecimento do sistema, permanecendo inalteradas todas as regras e condições de validade de participação nesta promoção.

6.13 Para participar do sorteio serão válidas as indicações e matrículas dos Indicados efetivamente realizadas até as 23h59 do dia 15/11/2021. Após esse horário a participação estará encerrada e a Instituição promotora passará à impressão dos cupons elegíveis à participação e sua colocação na urna nos termos previstos neste regulamento.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

Qual a melhor Instituição de Ensino do Brasil?

UNICESUMAR

Outras

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 19/11/2021 16:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 20/11/2020 00:00 a 15/11/2021 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Guedner NÚMERO: 1610 BAIRRO: Zona 08

MUNICÍPIO: Maringá UF: PR CEP: 87050-900

LOCAL DA APURAÇÃO: Bloco 11 – 4º andar

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Cartão Pré-pago, bloqueado para saque, com carga no valor de R\$ 35.520,00 (trinta e cinco mil quinhentos e vinte reais) tendo como sugestão de uso a aquisição de 01 (um) Automóvel 0km Fiat Moby Easy, 1.0, flex, ano	35.520,00	35.520,00	1

PRÊMIOS

de fabricação/modelo 2020/2020, pintura sólida.

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	35.520,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

10.1 Nos dias 16, 17 e 18/11/2021 a instituição promotora fará a impressão dos cupons elegíveis a participar do sorteio e fará a sua colocação na urna mediante fiscalização e auditoria, a qual será lacrada e aberta somente no momento da apuração.

10.2 A apuração será realizada no dia 19/11/2021, às 16h00, no Bloco 11, 4º andar da Unicesumar, com livre acesso aos interessados e também transmitida pelas redes sociais, ocasião em que a urna será deslacrada e todos os cupons nela contidos serão colocados em um recipiente centralizador de onde será manual e aleatoriamente retirado, por uma pessoa presente no local, escolhida de forma aleatória, sendo preferencialmente uma criança, 01 (um) cupom cujo titular – caso o respectivo cupom atenda a todos os requisitos da presente campanha – será contemplado com o prêmio descrito neste regulamento.

10.3 A empresa promotora irá sortear, ainda, 01 (um) cupom excedente, denominado “cupom suplente”, para o caso eventual do participante contemplado não atender aos requisitos de participação e ser desclassificado após o sorteio. Ocorrendo essa desclassificação posterior, será considerado contemplado o cupom suplente que tiver sido também apurado, o qual também passará pelo procedimento de validação.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

11.1 Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção, sem necessidade de notificação prévia, em caso de fraude ou tentativa, podendo ainda responder civil e/ou penalmente por tais atos, inclusive por crime de falsidade ideológica ou documental, crimes cibernéticos, estelionato e qualquer outro previsto em lei. Poderão ser excluídos, ainda, pelo não preenchimento dos requisitos previamente determinados ou em decorrência de informações incorretas, incompletas ou equivocadas, tudo de acordo com as regras descritas neste regulamento. Para efeito deste item, também considera-se fraude a participação pelo cadastramento de informações incorretas, incompletas, falsas e/ou em duplicidade; a participação de pessoas não elegíveis e/ou de indicações e matrículas realizadas fora do período de participação, conforme critérios aqui estabelecidos; as participações que tenham sido efetuadas por método robótico, automático, repetitivo, programado ou similar, ainda que manualmente pelo participante, com o intuito de beneficiar a si ou a outrem; o cadastro duplicado de indicados pelo mesmo participante e/ou por outros participantes; outras situações que possam vir a ocorrer e que sejam consideradas ao critério da empresa promotora, uma tentativa de obter vantagem indevida, que não atenda aos objetivos desta promoção e/ou que não garanta igualdade de condições a todos os participantes.

11.2 Todos os participantes declaram que ao participar desta promoção forneceram informações verdadeiras e corretas sobre si, passíveis de confirmação, e que não utilizaram qualquer artifício, tal como, mas não limitado, ao uso de informações de terceiros, informações incorretas, incompletas, que visem propositalmente burlar as regras de participação nesta promoção ou auferir vantagem e que possam configurar crime de falsidade ideológica ou documental, cientes de que poderão responder administrativa, cível ou penalmente pelos atos praticados.

11.3 É terminantemente proibida a utilização de sistemas, softwares e outras ferramentas ou métodos automáticos, mecânicos, repetitivos ou programados, robóticos ou fraudulentos que criem condições de cadastramento, navegação ou participação consideradas como práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos desta promoção, casos em que, quando verificados, haverá a exclusão e bloqueio do participante da promoção e de todas as suas participações (cupons emitidos), sem necessidade de comunicação prévia.

11.4 Constatada a ocorrência de quaisquer das condições acima descritas durante a apuração o Participante será desclassificado e seu(s) cupom(ns) será(ão) invalidado(s) para a participação no sorteio.

11.5 Caso a constatação da irregularidade se verifique somente após a realização do sorteio, e tendo o sorteado participado de forma irregular, será, do mesmo modo, desclassificado, sendo o prêmio disponibilizado ao Participante suplente, nos termos deste regulamento.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

12.1 O resultado desta promoção será divulgado pela empresa promotora em até 05 (cinco) dias úteis no site www.unicesumar.edu.br e em suas redes sociais e o ganhador será notificado por telefone ou e-mail, de acordo com as informações constantes no cadastro da promoção, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da apuração.

12.2 A empresa promotora não se responsabiliza por e-mails incorretos, inválidos, que tenham ido para caixa de spam e/ou lixo eletrônico, bem como por telefones que estejam impossibilitados de receber chamadas. Será de responsabilidade do participante fazer a verificação adequada de sua caixa postal e de manter seus telefones aptos a receber chamadas.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

13.1 O direito ao prêmio é pessoal e intransferível e não pode ser convertido em dinheiro. Em hipótese alguma o

ganhador poderá pedir a troca ou substituição de qualquer detalhe que não seja determinado na descrição do prêmio.

13.2 O prêmio será entregue na sede da empresa promotora, livre e desembaraçado de qualquer ônus, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do sorteio, de acordo com o art. 5º do Decreto nº 70.951, de 1972, e mediante assinatura do Recibo de Entrega.

13.3 A entrega do prêmio somente será realizada, no entanto, depois que todos os dados e documentos previstos no item abaixo forem entregues pelo participante contemplado e devidamente validados.

13.4 PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DO CONTEMPLADO: A empresa promotora solicitará por e-mail ou telefone ao participante selecionado nesta promoção, para o fim de validação da sua condição de contemplado e após o contato mencionado no item 13 acima, que entregue em sua sede, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do efetivo contato com o participante selecionado, o que segue: a) cópia autenticada do documento de identidade (RG) frente e verso; b) cópia autenticada do seu CPF; c) cópia autenticada de um comprovante de residência (deve ser talão de água, luz, telefone ou gás) em seu nome ou de um ascendente, descendente ou cônjuge, emitida no máximo há 60 (sessenta) dias.

13.5 Todos os documentos deverão ser verdadeiros, válidos e deverão estar plenamente legíveis, sem qualquer corte ou rasura.

13.6 Na eventualidade da empresa promotora exigir os documentos aqui previstos e o aluno contemplado se recusar a enviá-los e/ou enviá-los de forma errônea, ilegível ou incompleta ou não enviá-los, poderá ser desclassificado e o prêmio será atribuído ao participante suplente conforme previsto neste regulamento.

13.7 Concluída a análise dos documentos encaminhados à empresa promotora, caso o selecionado não tenha preenchido todos os requisitos de participação estabelecidos neste regulamento, seja por problemas nos documentos apresentados e/ou por irregularidades no cadastro ou forma de cadastramento, ou outro motivo identificado pela promotora, será desclassificado, ocasião na qual será notificado o suplente, participante este que também passará pelo procedimento indicado neste regulamento.

13.8 Uma vez preenchidas todas as condições de participação, o participante selecionado será declarado vencedor desta promoção, fazendo jus ao prêmio respectivo.

13.9 A empresa promotora reserva o direito de solicitar documentos adicionais ao participante caso os enviados não atendam aos requisitos aqui estabelecidos, em caso de suspeita de fraude, indícios de falsificação e/ou para fins de auditoria, ao seu critério. O não atendimento da solicitação desses documentos poderá ensejar a desclassificação automática do participante.

13.10 No caso do contemplado falecer antes da entrega do prêmio, os respectivos herdeiros o receberão, de acordo com a legislação vigente, desde que exercido tal direito, em até 180 (cento e oitenta) dias da data da apuração, e desde que apresentada à devida documentação que os legitime.

13.11 Presume-se que os participantes não tenham qualquer embaraço fiscal, legal ou outro que os impeçam de receber e/ou usufruir dos prêmios distribuídos.

13.12 O prazo de prescrição do direito aos prêmios indicados neste Regulamento, por parte do contemplado será de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da apuração, nos termos da legislação vigente.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Tendo em vista as características do ambiente da internet, a empresa promotora não se responsabilizará pela inscrição dos participantes que não forem realizados por problemas de conexão no servidor, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos usuários ou, ainda, por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou de força maior. Da mesma forma, a empresa promotora não se responsabilizará pelo desempenho dos computadores, tablets e smartphones dos participantes, que não contenham a configuração mínima ou versões atuais para acessar o site da promoção.

14.2 Os participantes concordam expressamente que a empresa promotora não será responsável por qualquer ato de terceiro, caso fortuito ou força maior que possa impossibilitar a participação dos interessados nas datas previstas, como, por exemplo, mas não exclusivamente, problemas de linhas telefônicas de celular ou fixa, central de atendimento, comunicação, software, hardware, velocidades de acesso à internet, provedores de acesso à internet, vírus, hackers, manipulações, sites ou ferramentas, que aconteçam isolada ou conjuntamente. Em razão do exposto acima, na hipótese de ocorrência de interrupções de qualquer gênero durante o período da promoção, a empresa promotora não ficará obrigada a prorrogar o prazo desta promoção ou efetuar qualquer espécie de ajuste ou compensação.

14.3 A empresa promotora não poderá ser responsabilizada por quaisquer problemas técnicos comuns em ambiente de internet ou mau funcionamento do sistema decorrentes de conexão, que possam prejudicar temporariamente o acesso ao site da promoção, não se limitando às seguintes ocorrências que sejam resultantes de:

- a) Falha em equipamentos, de transmissão ou de energia;
- b) Erros de hardware ou software de propriedade do participante; defeito ou falha do computador, telefone, cabo, satélite, rede, eletroeletrônico ou conexão ou outros problemas decorrentes do acesso à internet do participante;
- c) Erro ou limitação por parte dos provedores de serviços, servidores, hospedagem, erro na transmissão das informações; atraso ou falha no envio e/ou recebimento de mensagens eletrônicas; congestionamento da rede e/ou

- internet; intervenções não autorizadas sejam essas humanas ou não, incluindo, sem limitação, as tentativas de fraude;
- d) Indisponibilidade temporária do site por caso fortuito ou força maior;
 - e) Problemas técnicos fora do controle da empresa promotora ou de impossibilidade imediata de correção;
 - f) Por demais falhas técnicas temporárias que possam ocorrer durante o processamento das inscrições.
 - g) Não recebimento das inscrições por falha do provedor da internet do participante ou da concessionária.
 - h) Ausência ou degradação de cobertura, permanente ou temporária, por falha em equipamentos, de energia ou transmissão.

14.4 Todos os participantes declaram que ao participar desta promoção forneceram informações verdadeiras, completas e corretas sobre si, passíveis de confirmação, e que não utilizaram qualquer artifício, tal como, mas não limitado, ao uso de informações de terceiros, informações incorretas, incompletas, que visem propositalmente burlar as regras de participação nesta promoção ou auferir vantagem e que possam configurar crime de estelionato, falsidade ideológica ou documental e outros previstos na legislação vigente, cientes de que poderão ser desclassificados e responder administrativa, cível ou penalmente pelos atos praticados.

14.5 Considerando as características inerentes ao ambiente da Internet, as Empresas Promotoras - Mandatária e Aderente – não se responsabilizam por interrupções ou suspensões de conexão ocasionadas por caso fortuito ou de força maior, e/ou ações de terceiros, dos quais não possam exercer qualquer controle, bem como por cadastros perdidos, atrasados, incompletos, inválidos, extraviados ou corrompidos, os quais serão desconsiderados.

14.6 Em momento algum poderá a Empresa Promotora ser responsabilizada por cadastros perdidos, atrasados, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos ou imprecisos. A Empresa Promotora não será responsável por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de cadastros, em razão de problemas técnicos, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers), dos quais não detenha qualquer controle. Tais falhas não implicam em qualquer tipo de obrigação por parte da Empresa Promotora em prorrogar o Período de Participação.

14.7 Com a participação nesta promoção e a critério da empresa promotora, o ganhador cede, de forma gratuita, pelo prazo de 01 (um) ano contado da data da apuração da promoção comercial, seu nome, imagem e som de voz, para efeitos de divulgação do resultado desta promoção.

14.8 As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, em um primeiro momento, dirimidas pela promotora; persistindo a reclamação, estas deverão ser submetidas à Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia - SECAP/ME para apreciação e julgamento. Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas.

14.9 A presente promoção será divulgada no site e nas redes sociais da Unicesumar, sendo que os materiais de divulgação conterão o local onde o número do Certificado de Autorização emitido pela SECAP/ME poderá ser consultado, a fim de atender ao disposto no art. 28 da Portaria nº 41/2008 da SECAP/ME.

14.10 O regulamento completo desta promoção será divulgado no site da Unicesumar – www.unicesumar.edu.br – sendo que a participação nesta promoção implica na aceitação irrestrita de todos os seus termos e condições.

14.11 A Empresa Promotora se compromete em proteger os dados dos participantes coletados na presente promoção, mantendo sua confidencialidade, sendo vedada a venda ou cessão gratuita a terceiros. O participante poderá revogar a qualquer momento a autorização dada mediante solicitação expressa e por escrito a ser enviada à empresa mandatária.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela

promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Talita Nunes de Paiva , Chefe de Divisão, em 15/04/2021 às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador NDJ.VOO.IDH